



# Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017.**

A Câmara Municipal de Timbó, por seu Presidente, ao final assinado, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, forma presencial, observado o disposto na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993; na Lei nº 8.078/1990 e na Lei Complementar nº 123/2006, conforme as especificações e condições a seguir:

Critério de Julgamento: menor preço por item

Prazo limite para impugnação do edital:

Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas

Sessão Pública do Pregão: dia 11/10/2017 as 9 horas

Local da Sessão Pública do Pregão: Auditório da Câmara Municipal de Timbó, localizada na Rua Inglaterra, esquina com Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC).

### 1. DO OBJETO

Fornecimento e instalação de 01 (um) elevador hidráulico, sem casa de máquinas, adequado aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela NBR 13994 e outras normas aplicáveis, para a Câmara Municipal de Timbó, acompanhado de projetos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com garantia de 12 meses e prestação de serviços de manutenção preventiva pelo prazo de 12 meses, conforme especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

#### 1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste certame correm a conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### ELEVADOR

0001.0001 – CÂMARA DE VEREADORES

0001.0001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

0001.0031.0001.1005 – OBRAS E CONSTRUÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

44.90.51.92 – INSTALAÇÕES INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL



# Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO ELEVADOR:

0001.0001 – CÂMARA DE VEREADORES

0001.0001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

001.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

33.90.39.25 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOSE

AFINS

MANUTENÇÃO DO ELEVADOR

0001.0001 – CÂMARA DE VEREADORES

0001.0001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

001.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

33.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e anexos.

2.2. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do município de Timbó ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

2.4. É vedado a qualquer pessoa a representação de mais de uma empresa num mesmo item ou lote nesta licitação.

2.5. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de apenas um representante de cada licitante.

2.6. Só os representantes das licitantes credenciados poderão se manifestar na sessão pública do pregão.

2.7. Não será aceita a participação de empresa que tenha agente público do município de Timbó, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

técnico ou que possua em seu quadro de pessoal, empregados, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, de chefia e de assessoramento e de agentes políticos do município de Timbó.

### 3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 4. ENVELOPE DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 02/2017

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Abertura: Dia 11/10/2017 as 9 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando a procuração.

4.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome da licitante, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, e-mail;

Número do Pregão;

Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;

4.4. Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. O preço proposto compreende, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

4.5. A licitante deverá informar na proposta os dados bancários sendo Banco, Agência e Conta Corrente em nome da licitante para pagamento e Nome, CPF e Endereço do sócio que irá assinar o contrato quando for o caso.

4.6. Prazo de validade da proposta: 60 dias



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

- 4.7. Declaração da licitante comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega, sob pena de sofrer penalidades a serem aplicadas por esta Administração.
- 4.8. A proposta deve atender integralmente as especificações requeridas, vedada a desistência de quaisquer dos itens no decorrer da sessão pública do pregão.
- 4.9. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de classificação da proposta de preços.
- 4.10. O preço ofertado deverá tomar como limite o valor constante do Termo de Referência (Anexo I), não podendo ultrapassar o valor lá estimado.
- 4.11. A licitante que não observar as determinações acima será desclassificada do certame.
- 4.12. A apresentação de proposta presume que a licitante tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas e que os objetos cotados apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.
- 4.13. A apresentação de proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 5. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 02/2017

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Abertura: Dia 11/10/2017 as 9 horas

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

5.1.1. A licitante apresentará os documentos necessários à habilitação no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

5.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil competente, em caso de pessoas jurídicas não empresárias.

Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Timbó conforme Art. 193 da Lei do Código Tributário Nacional e Art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.\*

6.3.9. Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

6.3.10. E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);

6.3.11. Telefone: 47.3382.3655, ramal 2032.

6.3.12. A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

6. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

6.1. Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do anexo IV deste edital, no mínimo:

6.1.1. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Licitações, art. 27, V);

6.1.2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.3. Que o ato constitutivo é vigente;

6.1.4. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.1.5. Que conhece e aceita todas as condições do edital.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da licitante, ou seja, se a matriz, todos da matriz, se alguma filial, todos da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

6.3. A ausência ou ilegibilidade de quaisquer dos documentos/declarações obrigatórias elencados acima, acarretará a inabilitação da empresa para participação do certame.

6.4. No caso de participação em consórcio, os documentos acima deverão ser apresentados também das empresas participantes do consórcio.

### 7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

7.2. Credenciamento:

7.2.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública de recebimento das propostas, o interessado deverá identificar-se exibindo documento de identidade civil e apresentar cópia autenticada dos atos constitutivos, no caso de pessoa jurídica, trando-se de representante, deverá comprovar estar investido dos poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.2. A comprovação dos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, além da apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo.

7.2.3. Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior 60 (sessenta) dias.

7.2.4. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretenda tratamento diferenciado das demais empresas, será obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento. Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

7.2.5. Os documentos acima deverão ser apresentados preferencialmente em envelope próprio.

7.2.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento da licitante, porém estará impedida de participar da etapa de lances ou recorrer.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

7.2.7. Os documentos necessários serão apresentados no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

7.2.8. Para agilização da sessão pública do pregão, tendo em vista o tempo necessário para conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica estabelecido que para autenticação de documentos pelo Pregoeiro, a licitante deverá fazê-lo até o último dia útil anterior à data da entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. No dia da sessão pública do pregão não serão realizadas autenticações de documentos para o certame.

7.2.9. Para a autenticação na Câmara Municipal, os licitantes deverão apresentar os documentos originais e as cópias, a Câmara não fornecerá cópias de documentos.

7.3. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

7.3.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo o pregoeiro à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.3.2. Classificação das propostas para a etapa de lances.

7.3.3. O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.3.3.1. Primeiro critério: serão classificadas a menor proposta e todas as que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.3.3.2. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

7.4. A licitante que tiver a proposta classificada e representante credenciado poderá oferecer lances orais.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

7.7. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes do item declinarem da formulação de lances.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas – selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances – na ordem crescente dos valores, considerando-se para as propostas selecionadas, o último lance ofertado.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

7.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, o pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.12. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### 8. HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.2. Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e anexados ao processo de licitação.

8.3. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda as exigências de habilitação do edital.

### 9. RECURSOS

9.1. Habilitado o proponente, o Pregoeiro instará os licitantes credenciados para, querendo, imediata e motivadamente, recorrer.

9.2. O recurso deve identificar, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior.

9.3. Cabe ao Pregoeiro deliberar sobre a aceitação do recurso.

9.4. Aceito o recurso a licitante terá o prazo de três dias para a apresentação das razões, as quais deverão ser protocolizadas na Câmara Municipal de Timbó e dirigidas à autoridade superior.

9.5. Os licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de três dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade decidirá o recurso no prazo de até dez dias úteis.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.





# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

9.7. Declarado o vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicar-lhe-á o objeto licitado.

9.8. Interposto recurso caberá à autoridade superior, decidido o recurso, adjudicar o objeto licitado ao vencedor da licitação.

9.9. Adjudicado o objeto ao licitante vencedor ou havendo a interposição de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### 10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação e convocará o vencedor para assinar o Contrato.

10.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública do pregão e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

### 11. CONTRATO

11.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor para assinar o contrato e expedir a ordem de compra/serviço, contados a partir da data da homologação do processo licitatório.

11.2. Convocado, o licitante terá prazo de 5 dias para comparecer para assinatura do contrato.

11.3. O contrato rege-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução e rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.5. Integram o contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo licitante.

11.6. O Contrato terá vigência de 24 (meses) meses.

11.7. Prazo de entrega e pagamento:

11.8. Prazo para a entrega do elevador, instalado e em funcionamento é de até 150 dias, contados da assinatura do contrato, aceitando-se a prorrogação por até 30 dias por motivos justificados e aceitos pela Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

11.9. A entrega e instalação será efetuada na CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, situada na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC) CEP 89.120-000.

12. O pagamento será feito em até 10 dias após a instalação, realização de testes, análises, verificações, instrução aos usuários, mediante atestado de entrega e instalação devidamente assinado pelos engenheiros responsáveis, nota fiscal de produto e de serviço. O pagamento será feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora.

13. Pagamento referente plano de manutenção: O pagamento referente manutenção, do plano de manutenção mensal, será pago em 10 dias após a efetiva realização da manutenção, com entrega da nota fiscal de serviço e peças, se houver, relatório técnico de manutenção assinatura por responsável técnico competente. Considera-se, para início do pagamento do plano de manutenção após a efetiva entrega e instalação e correto funcionamento dentro das condições de serviços não inclusos na garantia do equipamento.

13.1. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não sejam em nome da proponente vencedora.

13.2. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. PENALIDADES

14.1. O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois(02) anos, observadas as disposições legais;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato;



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

14.2. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela CÂMARA MUNICIPAL.

14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

### 15. OBRIGAÇÕES

#### 15.1. DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ:

15.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

15.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, depois da entrega do objeto à Câmara acompanhado da nota fiscal;

15.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### 15.2. DA EMPRESA VENCEDORA:

15.2.1. Entregar o projeto para instalação, entregar o equipamento, executar a montagem e instalação do elevador, realizar a manutenção preventiva pelo período de 12 meses.

15.2.2. Entregar documentação técnica relativa a instalação, utilização e operacionalização do elevador e fornecer os equipamentos para o mesmo dentro dos padrões do fabricante.

15.2.3. Vistoriar o local de instalação realizando o levantamento das condições das instalações, fosso, alimentação de energia elétrica e circulação de ar, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existente, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à sua situação.

15.2.4. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) da CONTRATADA.

15.2.5. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) relativa a montagem e a manutenção do equipamento, devidamente quitada junto ao CREA-SC, referente à realização dos serviços contratados.

15.2.6. Prestar os serviços utilizando profissionais habilitados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades Contratadas, em especial na



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, EPI e EPC, segundo a natureza dos serviços.

15.2.7. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos para o bom funcionamento do elevador, com fornecimento pela empresa CONTRATADA de todos os materiais, equipamentos, óleo, graxas, material de limpeza, ferramentas, peças e componentes de reposição novos e originais do fabricante dos equipamentos, utilizando para tal ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

15.2.8. É vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a CONTRATADA sempre empregar no serviço peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante.

15.2.9. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.

15.2.10. Refazer os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização.

15.2.11. Prestar garantia do elevador pelo período de 12 (doze) meses após o término geral dos serviços. A garantia contemplará o total fornecimento de material e mão de obra para substituição de peças e/ou sistemas que apresentarem defeitos durante a sua cobertura. Não estão inclusos na garantia as peças danificadas por mau uso do equipamento, desde que comprovada perícia técnica.

15.2.12. Antes de serem entregues ou durante cada etapa da instalação, esta será submetida a testes, que deverão atender as especificações das Normas Técnicas da ABNT.

15.2.13. As adequações civis e infraestrutura elétrica necessárias para instalação dos materiais serão de responsabilidade do CONTRATANTE, mediante projeto apresentada para a Câmara Municipal.

15.2.14. Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser representativa do material a ser usado.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Secretaria da Câmara Municipal de Timbó para retirada por seus respectivos licitantes, no prazo de trinta dias depois da assinatura do contrato decorrente desta licitação. Caso não sejam retirados no prazo assinalado, serão inutilizados.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação ou proposta relativa a este certame.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

16.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, sem que caiba às licitantes qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

16.6. Adiada sua abertura;

16.7. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8. As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no site: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame licitatório, fica estabelecido o foro da cidade e comarca de Timbó (SC), nos termos do § 2º, do art. 55, da Lei 8.666/93.

16.10. Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III – Termo de Declaração
- d) ANEXO IV – Modelo Declaração Participação na Licitação
- e) ANEXO V – Plano Mensal de Manutenção
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual

Timbó (SC), 21 de Setembro de 2017.

Douglas Emanuel Marchetti

Presidente



# Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### À CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ SC

Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC)

#### **Justificativa:**

A Câmara Municipal de Timbó possui um edifício com dois pavimentos, sendo que na parte inferior estão localizados os setores administrativos/legislativos e, na parte superior os gabinetes dos Vereadores. Considerando que já existe local adequado, há necessidade da aquisição e instalação do elevador para facilitar e possibilitar a acessibilidade para todos os que frequentarem a Câmara Municipal.

#### **Objeto:**

Aquisição de 01 (um) elevador Hidráulico vertical, sem casa de máquinas adequado para portadores de necessidades especiais conforme normas regulamentadoras, instalado na sede da Câmara Municipal de Timbó, por profissionais habilitados e credenciados com responsabilidade técnica, com garantia e manutenção preventiva, conforme especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

Deseja-se obter ao final dos serviços, o sistema de elevador de forma totalmente operacional, sendo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos de modo a incluir todos os componentes para tal, mesmo aqueles que embora não claramente citados, sejam necessários para atingir o perfeito funcionamento de todo sistema

#### **Prazo de início da instalação**

Após a assinatura do contrato, a empresa deverá encaminhar um projeto, assinado por responsável técnico, com as adequações necessárias, obras de alvenaria necessárias e instalações elétricas prévias para início das instalações conforme dados técnicos fornecidos pela Empresa vencedora.

O projeto executivo contendo a infraestrutura necessária para a instalação dos materiais deverá ser entregue a Câmara Municipal de Timbó, pela **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato.

#### **Montagem**

Toda montagem será executada por pessoal técnico habilitado, sob orientação de engenheiros da empresa responsável.

#### **Prazo de entrega do elevador**

Prazo de entrega após início das instalações é de aproximadamente 30 dias úteis após a entrega do Projeto, para instalação do elevador, aceitando-se no máximo a



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

prorrogação por igual período por motivos devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O(s) pagamento(s) do equipamento, instalação e manutenção preventiva, está (ão) condicionado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal (discriminando, em separado os valores referente equipamentos e valores referente serviços, impostos e encargos);
- b) Dados bancários completos para crédito em conta corrente, quando for o caso;
- c) Indicação do número do contrato;
- d) Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme Edital de Licitação.
- e) Laudos técnicos com assinaturas dos responsáveis legais

O pagamento será feito em até 10 dias após a devida instalação, realização de testes, análises, verificações, instrução aos usuários, mediante atestado de entrega e instalação devidamente assinado pelos engenheiros responsáveis, nota fiscal de produto e de serviço. O pagamento será feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora.

Pagamento referente plano de manutenção: Pagamento referente plano de manutenção: O pagamento referente manutenção, do plano de manutenção mensal, será pago em 10 dias após a efetiva realização da manutenção, com entrega da nota fiscal de serviço e peças, se houver, relatório técnico de manutenção assinatura por responsável técnico competente. Considera-se, para início do pagamento do plano de manutenção após a efetiva entrega e instalação e correto funcionamento dentro das condições de serviços não inclusos na garantia do equipamento.

### DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será acompanhada pelos técnicos Moacyr Cristofolini Júnior e Felipe Ramos dos Santos, designados pela Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços do Município de Timbó, conforme Ofício Seplan nº 053/2017.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Características gerais

Equipamento Social

Características mínimas:

Quantidade 01

Capacidade 600 Quilos ou 08 passageiros (padrão acessibilidade)

Velocidade 0,48 m/s – 2v.

Paradas 02

Entradas 02

Pavimentos T, 1º andar



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

### Utilização Comercial

Percurso total no máximo até 4 mts aproximadamente

Última altura máximo: 3,50 mts aproximadamente

Profundidade poço: 50 centímetros, aproximadamente

Dimensões da caixa 2000 x 2400 ( L x P) aproximadamente

Componentes principais do elevador hidráulico: Quadro de comando, central hidráulica, cabo de aço para tração, cabine, arcada, guia de arcada, freio de segurança, para-choque da mola, soleira de pavimento, botoeira de pavimento, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando.

### Especificações:

#### Acionamento / Quadro de comando

As características do acionamento/quadro de comando: Acionamento em corrente alternada, quadro de comando microprocessado eletrônico. Quadro de comando com sistema micro processado computadorizado responsável pelo controle do elevador.

#### Sistema do Comando / características

Deverá ser totalmente eletrônico (micro-processado);

Diagnostico de ocorrências: indicando possíveis falhas no sistema do elevador, facilitando o diagnóstico e solução dos problemas existentes;

Segurança contra oscilação da energia elétrica;

Proteção contra falta ou inversão de fases de alimentação elétrica;

Operação de emergência em caso de incêndio;

manutenção, confiabilidade e durabilidade no sistema eletrônico para minimizar a ocorrência de falhas.

Detecção de botões de chamada defeituosa, no caso de um botão ficar preso e estiver com problemas, o comando deste andar passa a ignorar esta chamada, estabelecendo o atendimento do andar automaticamente quando o botão voltar ao normal;

Deverá ter estacionamento preferencial programável: para que o elevador se dirija para o térreo quando não estiver sendo utilizado por mais de um minuto;

Disponibilidade para reposição de peças de fácil aquisição no mercado;

Detecção contra chamadas falsas: cancelamento de todas chamadas no caso de alguém apertar todos os botões da cabina, após 03 (Três) paradas consecutivas sem ninguém sair do elevador.

Pesador de carga: limitando o transporte de pessoas quando houver capacidade acima do permitido.

Modulo de resgate automático na falta de energia elétrica.

### Segurança

Operar com sistema onde determinada operação somente é executada após a configuração dos dispositivos de segurança.

### Qualidade





# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

Equipamento fabricado conforme normas de qualidade envolvendo todo o processo produtivo, instalação e manutenção.

Quadro de comando com fabricação em língua portuguesa.

### **Canais de comunicação**

Possui além de elevados números de canais de comunicação com padrões específicos para sensoriamento e atuadores das diversas funções dos elevadores, poderá ser possível também interligar com equipamentos de vigilância, informática ou automação predial.

### **Anunciador de andares**

Sistema de voz digital para fornecer informações claras e audíveis quanto ao funcionamento do elevador, para facilitar o acesso de deficientes visuais. Deverá possuir denominações de andares, sinalizações especiais e podendo permitir também a reprodução de mensagens personalizadas, se necessário.

### **Fiação elétrica e calhas de passagem:**

Conforme padrões adequados e autorizados para o correto funcionamento do elevador, conforme normas técnicas, garantindo confiabilidade e segurança

### **Botoeira de inspeção**

Deverá ter uma caixa de inspeção que será utilizada para a manutenção preventiva e corretiva do elevador.

### **Botoeira de emergência**

Componentes de segurança que será utilizada pelos técnicos na manutenção preventiva e corretiva do elevador.

### **Botoeiras / Indicadores**

#### **Botoeira de cabina**

Painel de comando em aço inoxidável escovado, com registro eletrônico de chamada com botões auto iluminados, com braille, intercomunicador, chave liga/desliga, indicador de posição digital (IPD) alfa numérico e luz de emergência. Boqueio do botão de pavimento por meio de chave liga/desliga ou outro meio.

#### **Botoeira de pavimento**

Botoeira de pavimento confeccionada em aço inoxidável escovado com botões auto iluminados e parafusos de fixação.

#### **Indicador**



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

Indicador de posição digital (IPD) alfa numérico incorporado a botoeira de pavimento.

**Cabina (A empresa deverá apresentar um modelo/projeto/desenho para mostrar/aprovar), nas seguintes características:**

**Modelo:** Aço inox escovado

**Revestimento:** Aço inox escovado.

**Sub teto:** Aço inox escovado, aço carbono e iluminação.

**Espelho nas laterais/um lado ou fundo.**

**Corrimão:** conforme padrões adequados para acessibilidade. Deverá ter corrimão destinado ao transporte de pessoas portadoras de deficiência física, nas laterais e fundo, feito de aço inox escovado.

**Piso:** Deverá estar incluso. Rebaixado para colocação de revestimento cerâmico/mármore. Para as cabinas destinadas ao transporte de deficientes físicos, em cumprimento à norma

Deverá ter acabamentos necessários, poderá ter rodapé laterais e posterior em aço inox escovado

**Ventilador:** Embutido no teto, quando acionado automaticamente na presença de passageiros.

**Medidas internas desejáveis aproximadas: entre 1.000 x 1.500 (L x P).**

**Tapa vista de cabina:** Tapa vista é um conjunto protetor fixado na parte inferior da porta de cabina, sendo um equipamento de segurança.

**Porta de cabina:**

De correr, com abertura lateral, nas medidas equivalentes às portas de pavimento, acionamento automático. Deverá ter abertura livre mínimas de 900 x 2000 mm (LxA) e preferencialmente confeccionada em chapa de aço inox escovado. Com dispositivo de segurança eletrônico que interrompe o fechamento da porta ao movimento de entrada e saída

**Portas de pavimento:**

Abertura lateral deverá ter abertura livre no mínimo 900 x 2000 mm (L x A). Confeccionada em chapa de aço inox escovado.

**Barreira infravermelha**

Barreira infravermelha composta de duas barras RX e TX de, no mínimo 9 mm de largura por no mínimo 1950 mm de altura com feixes, que será instalada na porta de cabina do elevador, para a segurança dos usuários na entrada e saída do elevador, emitindo sinal sonoro quando é interrompida.

**Sistema de luz emergência**



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

Incorporada na botoeira de cabina. Deverá ser alimentada automaticamente por uma bateria com durabilidade de iluminação de, no mínimo por 04 (Quatro) horas, com mínimo duas lâmpadas de 20 W bivolt de luz ambiente e sirene que pode ser acionada pelos usuários em qualquer situação de energia elétrica.

### **Intercomunicador**

Instalado na botoeira de cabina. Sistema de comunicação entre a cabina e a recepção, que será instalado em lugar adequado no andar térreo e cabina para ser utilizado em situações de emergência.

### **Guias de cabina**

As guias de cabina poderão ser confeccionadas em modelo Usinado.

### **Lubrificador de guias e coletor de óleo para guias:**

Responsável pela lubrificação automática das guias de cabina.

Coletor de óleo: Adequado, necessário para evitar contato do óleo com o piso do poço.

### **Estrutura metálica: poderá ter uma estrutura metálica externa**

### **Caixa de corrida**

A Caixa de corrida ou poço em alvenaria será de responsabilidade da Câmara Municipal de Timbó.

### **Sistema hidráulico**

Sistema hidráulico com energia necessária para elevação fornecida por bomba acionada eletricamente. Envia o fluido hidráulico ao grupo cilindro-pistão agindo sobre a cabina. Cabina sustentada pelo pistão que desliza no interior do cilindro. Na subida impulsionado pelo fluido contido no reservatório. Na descida o óleo contido no cilindro é descarregado no reservatório e o elevador desce por força da gravidade. O grupo de motor bomba submerso em óleo e o controle de aceleração, desaceleração e parada é controlado pelo grupo de válvulas de segurança.

Permitir a máxima utilização do espaço para instalação e maior capacidade da cabina no mesmo espaço do poço. O peso total é suportado pelo fundo do poço, não exigindo reforços ou alterações estruturais. Não tem casa de máquinas.

Toda a central hidráulica deverá ser instalada dentro da caixa que hoje já existe no prédio.

Sistema de resgate automático: Deverá possuir um sistema de emergência automático que funciona pela força da gravidade em condições de retornar ao piso inferior, com a abertura de portas, em caso de falta de energia elétrica.

Outras características: baixo nível de ruído, paradas precisas e renivelamento automático.

Na falta de energia elétrica retorno automático ao andar de acesso;

Despacho de carro lotado/Pesador de carga: limitando o transporte de pessoas quando houver capacidade acima do permitido.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

Todas as especificações e projetos de fabricação deste elevador deverão atender um acionamento/partida igual ou superior a pelo menos 20/30 partidas ou acionamento por hora.

### Energia

Alimentação em 380 volts / 220 volt. / 60 hz.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de Certidão de registro junto ao CREA/SC da empresa (Pessoa Jurídica);

**OBSERVAÇÃO:** Caso a empresa proponente não seja domiciliada em Santa Catarina, deverá apresentar nos documentos de habilitação registro do CREA de origem, e, se vencedora do certame, deverá providenciar o Registro ou Visto para atuar na região junto ao CREA/SC. Caso o profissional indicado como responsável técnico, não seja domiciliado em Santa Catarina, deverá apresentar a Certidão de registro junto ao CREA do Estado de origem.

Comprovação da licitante de possuir, em sua equipe técnica, na data da apresentação da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional habilitado, devidamente inscrito no CREA, responsável tecnicamente pelos serviços de elaboração, execução e instalação dos equipamentos de características semelhantes ao objeto dessa licitação (elevador). A responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de registro junto ao CREA (pessoa física).

Entende-se, para fins desta Licitação, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional e responsabilidade técnica, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica;
- d) Responsável Técnico: Certidão de Pessoa Jurídica da empresa proponente emitida pelo CREA na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

Comprovar, através de documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), ter a empresa Licitante prestado serviços/fornecido os produtos (coincidir com o objeto), a contento, em qualidade similar à exigida neste Edital, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada. Esse(s) documento(s) deverá (ao) ser emitido(s), em papel timbrado da empresa/órgão que foi atendido e devidamente assinado por representante da mesma.

Os documentos relacionados deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a de **90 (noventa)** dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da Internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão.

Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo pregoeiro com a apresentação dos originais, antes do prazo para a entrega dos envelopes.

A exigência de prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de **90 (noventa)** dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação”, não se aplica no documento exigido referente Atestado de Capacidade Técnica e dos exigidos na habilitação jurídica.

### EXIGENCIAS TÉCNICAS

Atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

Efetuar a entrega dos equipamentos/peças em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente.

Todas as complementações e acessórios, ocasionalmente não indicados neste termo, mas necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos deverão ser utilizados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar de mão de obra especializada para montagem e instalação de todo o sistema.

Os equipamentos/peças serão novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões das normas pertinentes.

e deverão ser entregues e instalados nos locais consignados no edifício do presente Termo de Referência.

Os equipamentos/peças efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes.

Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada, sendo que a Câmara Municipal deverá receber uma cópia de todo e qualquer teste e ou manutenção realizado.

A CONTRATADA deverá executar serviços necessários para que o elevador tenha um bom desempenho e funcione com segurança, ainda que não estejam presentes na descrição acima.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

A CONTRATADA deverá vistoriar o local de instalação realizando o levantamento das condições das instalações, fosso, alimentação de energia elétrica e circulação de ar, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existente, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à sua situação.

### **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção preventiva, pelo mesmo período da garantia do equipamento.

A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá a uma rotina mínima descrita neste item. No entanto, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de trabalho, num prazo de até 10 (dez) dias após a instalação dos equipamentos e operação inicial, para aprovação da Câmara Municipal, seguindo, no mínimo, as rotinas definidas neste Termo e também incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos. A Câmara deverá ter uma cópia do plano de manutenção preventiva.

O seguinte Plano de Manutenção tem como objetivo principal relacionar os serviços mínimos e necessários para a execução de Manutenção Preventiva no equipamento.

A CONTRATADA deverá manter o equipamento adequadamente ajustado, realizando inspeções periódicas mensais e quanto se fizer necessário, de todos os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, limpeza, ajustes, lubrificação e demais procedimentos adequados para que o mesmo mantenha o funcionamento perfeito e seguro, fornecendo todo material necessário para o serviço.

A CONTRATADA deverá executar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas técnicas brasileiras.

A manutenção deverá ser executada por técnicos devidamente treinados e habilitados, devidamente identificados.

Realizar a manutenção preventiva, mensalmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00- 12:00 e das 14:00-17:00, devendo o horário ser previamente agendado com a Câmara Municipal.

Os trabalhos deverão ser planejados de forma a serem executados estritamente nos horários agendados. Caso o período acima seja insuficiente para execução dos serviços de uma única vez, o tempo de execução dos serviços deverá ser dividido em tantos dias quantos forem necessários para a manutenção adequada.

A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de pessoal durante toda a vigência do contrato, profissional de nível superior, na área de engenharia mecânica, detentor de acervo técnico por execução de serviços desta natureza. Tal profissional deverá ter registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Reparar prontamente as avarias ou os danos causados por seus empregados ou decorrentes da execução dos serviços de manutenção, às instalações e aos bens do CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

A empresa CONTRATADA deverá manter plantão para o atendimento em qualquer dia e horário, para os casos de emergência, acidente ou pessoa presa no equipamento.

Em caso de acidentes ou pessoas presas na cabina o chamado deverá ser atendido no máximo, em 30 minutos após o seu registro;

Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva: Dentre o plano de manutenção a ser apresentado pela vencedora, deverá constar basicamente aplicar lubrificantes se necessário e nos locais necessários; Verificar a velocidade; Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de Desarme, Testar os amortecedores com a queda da cabina; Efetuar limpeza externa e interna nos vidros do poço do elevador, bem como as esquadrias, verificar comandos, dentre outros.

### LEGISLAÇÕES ESPECIFICAS

Apresentar declaração de cumprimento das seguintes normas, juntamente com a PROPOSTA:

NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;

NBR 7192 - Projetos, fabricação e Instalação de elevadores - Procedimentos;

NBR 6935 - Sistema de aterramento;

NBR 9050 - Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente;

NBR 13994. Elevadores de Passageiros. Transporte de pessoas portadoras de deficiência;

NBR-NM 207. Requisitos de Segurança para construção e instalação.

Norma NBR NM 313/2007 - Exigência de Acessibilidade Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

### VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	TIPO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS OU MÍNIMO 600 KG	1	UNID	86.000,00	86.000,00



# Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	12	MESES	400,00	4.800,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 90.800,00</b>





# Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

#### À CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ SC

Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC)

#### Ref.: Proposta Comercial

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	TIPO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS OU MÍNIMO 600 KG	1	UNID		
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	1	SERVIÇO		
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	12	MESES/SERVIÇOS		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					

Obs.: A empresa, na proposta deverá especificar em separado os valores referente peças e Trata-se de um item apenas, portanto, a empresa vencedora do ITEM 01 deverá, obrigatoriamente, fornecer a manutenção preventiva, conforme descrição, considerando serviços e peças não inclusas na garantia.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias

Prazo para entrega e instalação do equipamento em condições perfeita de funcionamento: não superior a 365 dias ininterruptos contados da assinatura do Contrato

Garantia e Manutenção Preventiva de 12 (doze) meses: Conforme Termo de Referência.

Prazo de garantia: mínimo 12 (doze) meses.

Dados bancários para pagamento: conta nº. ..., agência ..., Banco ... (...).

Dados de quem irá Assinar o Contrato e/ou Ordem de Compra: (Nome, cargo na empresa, RG e CPF)

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.**



# Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

## ANEXO III

### TERMO DE DECLARAÇÃO

A

Câmara Municipal de Timbó

Declaramos que:

I- Se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa, instalação e manutenção preventiva do equipamento proposto, no local previamente indicado, no prazo estipulado no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;

II- Consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;

III- Garantimos a troca, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Timbó e a regularização dos produtos que não forem entregues de acordo com o contratado.

IV- No caso da necessidade da regularização dos serviços ou de Assistência Técnica, estamos cientes que esta deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos após comunicado a irregularidade no bem, sem custo financeiros de visitas.

V- Cumprimento das seguintes normas: NBR 5666 - Elevadores Elétricos Terminologia; NBR 7192 - Projetos, fabricação e Instalação de elevadores - Procedimentos; NBR 6935 - Sistema de aterramento; NBR 9050 - Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente; NBR 13994. Elevadores de Passageiros. Transporte de pessoas portadoras de deficiência; NBR-NM 207. Requisitos de Segurança para construção e instalação. Norma NBR NM 313/2007 - Exigência de Acessibilidade Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



# Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.584, de 27 de outubro de 1999, não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.

b) não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) estar o ato constitutivo vigente.

d) não ser impedido de transacionar com a Administração Pública

e) conhecer e aceitar as condições do edital.

f) cumprir os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



# Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

ANEXO V

## PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Periodicidade Mensal:

A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá a uma rotina mínima descrita neste item. No entanto, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de trabalho, num prazo de até 10 (dez) dias após a instalação dos equipamentos e operação inicial, para aprovação da Câmara Municipal, seguindo, no mínimo, as rotinas definidas neste Termo e também incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos. A Câmara deverá ter uma cópia do plano de manutenção preventiva.

A empresa deverá apresentar seu próprio plano de manutenção:



# Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº .../2017.

Aos .... (..) dias do mês de ..... do ano de 2017, a CAMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, órgão independente da administração direta do município, com sede na Rua Inglaterra, s/n, Bairro das Nações, Timbó (SC), representada neste ato por seu presidente, vereador Douglas Emanuel Marchetti, inscrito no CPF sob nº 004.269.799-90, denominada CONTRATANTE e a empresa ....., estabelecida na cidade de ....., na Rua ..... nº ..., inscrita no CNPJ sob nº ....., denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu ....., Sr....., celebram este Contrato, de conformidade com o Pregão Presencial nº 02/2017 de 11 de Outubro de 2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 10.520/2002; nº 8.666/1993; nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

Fornecimento e instalação de 01 (um) elevador hidráulico, sem casa de máquinas, adequado aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela NBR 13994 e outras normas aplicáveis, para a Câmara Municipal de Timbó, acompanhado de projetos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com garantia de 12 meses e prestação de serviços de manutenção preventiva pelo prazo de 12 meses, conforme especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

#### 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A contratação é pelo regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei 8.666/93, art. 10, inciso II, alínea "b", conforme processo licitatório nº 10/2017.

#### 3. DO PREÇO

3.1. O preço dos equipamentos/serviços objeto deste contrato é no total de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ reais).

#### 4. DO PAGAMENTO:

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O(s) pagamento(s) do equipamento, instalação e manutenção preventiva, está (ão) condicionado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal (discriminando os serviços e seus valores, impostos e encargos);
- b) Dados bancários completos para crédito em conta corrente, quando for o caso;
- c) Indicação do número do contrato;



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

d) Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme Edital de Licitação.

e) Laudos técnicos com assinaturas dos responsáveis legais

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa em até 10 dias após a devida instalação, realização de testes, análises, verificações, instrução aos usuários, mediante atestado de entrega e instalação devidamente assinado pelos engenheiros responsáveis, nota fiscal de produto e de serviço. O pagamento será feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora.

Pagamento referente plano de manutenção  
Pagamento referente plano de manutenção: O pagamento referente manutenção, do plano de manutenção mensal, será pago em 10 dias após a efetiva realização da manutenção, com entrega da nota fiscal de serviço e peças, se houver, relatório técnico de manutenção assinatura por responsável técnico competente. Considera-se, para início do pagamento do plano de manutenção após a efetiva entrega e instalação e correto funcionamento dentro das condições de serviços não inclusos na garantia do equipamento.

5.1. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não sejam em nome da proponente vencedora.

5.2. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Os preços dos serviços serão reajustados a cada 12 meses de contrato com base no IPCA-IBGE ou aquele que o substituir.

6.2. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no item 3.4 deste Contrato sujeitar-se-á, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

7.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura em atraso;

7.3. Juros de mora de 1% (um por cento) a.m., correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IPCA-IBGE

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste contrato correm a conta das seguintes dotações orçamentárias:



# Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

## ELEVADOR

0001.0001 – CÂMARA DE VEREADORES

0001.0001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

0001.0031.0001.1005 – OBRAS E CONSTRUÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

44.90.51.92 – INSTALAÇÕES INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL

## SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO ELEVADOR:

0001.0001 – CÂMARA DE VEREADORES

0001.0001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

001.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

33.90.39.25 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E

AFINS

## MANUTENÇÃO DO ELEVADOR

0001.0001 – CÂMARA DE VEREADORES

0001.0001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

001.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

33.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

## 9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

### 9.1. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

9.1.2. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

9.1.3. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.1.4. Fiscalizar-lhe a execução;



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

- 9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.6. A CONTRATADA fica responsável pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que causar à CONTRATANTE ou à terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 9.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
- 9.3.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste contrato até a data de vencimento;
- 9.3.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 9.3.3. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 9.3.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, depois da entrega do objeto acompanhada da nota fiscal à Câmara;
- 9.3.6. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 10.1.1. Entregar projeto para instalação, devidamente assinado/registrado no órgão competente, do o equipamento, executar a montagem e instalação de todo o sistema de elevador.
- 10.1.2. Apresentar plano de manutenção mensal pelo período de 12 meses.
- 10.1.3. Entregar documentação técnica relativa a instalação, utilização e operacionalização do elevador e fornecer os equipamentos para o mesmo dentro dos padrões do fabricante.
- 10.1.4. Vistoriar o local de instalação realizando o levantamento das condições das instalações, fosso, alimentação de energia elétrica e circulação de ar, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existente, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à sua situação.
- 10.1.5. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) da CONTRATADA.
- 10.1.6. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) relativa a montagem e a manutenção do equipamento, devidamente quitada junto ao CREA-SC, referente à realização dos serviços contratados.
- 10.1.7. Prestar os serviços utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades Contratadas, em especial na





# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, EPI e EPC, segundo a natureza dos serviços.

10.1.8. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos para o bom funcionamento do elevador, com fornecimento pela empresa CONTRATADA de todos os materiais, equipamentos, óleo, graxas, material de limpeza, ferramentas, peças e componentes de reposição novos e originais do fabricante dos equipamentos, utilizando para tal ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

10.1.9. É vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a CONTRATADA sempre empregar no serviço peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante.

10.1.10. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.

10.1.11. Refazer os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização.

10.1.12. Prestar garantia do elevador pelo período de 12 (doze) meses após o término geral dos serviços. A garantia contemplará o total fornecimento de material e mão de obra para substituição de peças e/ou sistemas que apresentarem defeitos durante a sua cobertura. Não estão inclusos na garantia as peças danificadas por mau uso do equipamento, desde que comprovada perícia técnica.

10.1.13. Antes de serem entregues ou durante cada etapa da instalação, esta será submetida a testes, que deverão atender as especificações das Normas Técnicas da ABNT.

10.1.14. As adequações civis e infraestrutura elétrica necessárias para instalação dos materiais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

10.1.15. Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser representativa do material a ser usado.

### 11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções:

11.2. Advertência;

11.3. Multa:

11.4. De 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



# Câmara Municipal de Timbó

## Estado de Santa Catarina

11.5. De 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%.

11.6. De até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nos itens 8.1.2.1 e 8.1.2.2 desta cláusula.

11.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Timbó pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

11.8. Declaração de inidoneidade, na forma da Lei 8.666/93, art. 87, inciso IV.

12. DA RESCISÃO:

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

12.2. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL:

12.3. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado à CONTRATANTE:

12.4. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.5. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13. Do Prazo:

13.1. O prazo para a entrega do veículo objeto do contrato será de 30 dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critérios da administração.

13.2. Considera-se justificado o atraso da execução dos serviços contratados ocorrendo:

13.2.1. Greves;

13.2.2. Epidemias;

13.2.3. Cortes freqüentes de energia elétrica e água;

13.2.4. Enchentes.

14. Do Foro:

14.1. Fica estabelecido o foro da cidade e comarca de Timbó (SC), para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução deste Contrato, nos termos do § 2º, do art. 55, da Lei 8.666/93.

Firmam este Contrato em vias de igual teor e forma.



# Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

Timbó (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Douglas Emanuel Marchetti

Contratada

Presidente